

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
COLEGIADO**

Resolução Nº 03, de 03 de agosto de 2021.

EMENTA Regulamenta o Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de docente do PPGD/UFPE.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (PPGD/UFPE), no exercício de sua competência, estabelecida pelo parágrafo único do art. 4º, V, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Compete ao Colegiado do PPGD/UFPE decidir sobre Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGD/UFPE.

Art. 2º O credenciado como Docente no PPGD/UFPE se compromete e se obriga a:

- I - ministrar disciplina;
- II - orientar discente;
- III - produzir cientificamente artigos em periódicos QUALIS, livros e capítulos de livros;
- IV - desenvolver projetos de pesquisa;
- V – atualizar, no mínimo uma vez por semestre, o currículo da Plataforma Lattes;
- VI – responder, anualmente, ao Formulário de Acompanhamento da Produção Docente (Anexo II);
- VII – participar das reuniões do Colegiado do PPGD/UFPE;
- VIII – participar de Comissões do PPGD/UFPE;
- IX – manter atualizados seus contatos junto ao PPGD/UFPE.

Art. 3º O Credenciamento deverá ser dirigido à Coordenação e requerido junto à Secretaria do PPGD/UFPE pelo e-mail ppg.direito@ufpe.br, a ser realizado por indicação de um docente permanente do PPGD-UFPE ou mediante submissão ao competente Edital de Chamada Pública, devendo o candidato atender, em qualquer das situações a, pelo menos, os seguintes critérios:

- I – possuir título de Doutor/a ou Livre Docência;
- II – contar com produção científica relevante nos últimos 4 (quatro) anos, atrelada à linha de pesquisa que irá compor no PPGD/UFPE;
- III – declarar contar com disponibilidade para exercer os compromissos elencados no art. 2º desta Normativa Interna.

§ 1º O Credenciamento deverá ser instruído por:

- I – Formulário de Credenciamento (Anexo I);
- II – parecer do docente permanente do PPGD-UFPE;
- III - indicação da Área de Concentração e Linha de Pesquisa pretendidas;
- IV – relato da produção científica do indicado, enfatizando os últimos 04 (quatro) anos;
- V – Currículo Lattes atualizado;
- VI – Plano de atuação e Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido;
- VII – indicação de disciplina que pretende lecionar e/ou proposta de disciplina a ser criada no PPGD/UFPE;
- VIII – referência aos eventuais vínculos com outros programas de pós-graduação;
- IX – Termo de Compromisso junto ao PPGD/UFPE para exercer as atividades elencadas no Art. 2º desta Normativa Interna (Anexo III).

§ 2º A produção científica exigível para credenciamento no PPGD-UFPE não poderá ser inferior, nos últimos 4 (quatro) anos, a 400 (quatrocentos) pontos em artigos publicados em periódicos A1, A2, A3, A4, B1 e B2, livros ou capítulos de livros, ou critério usado pela CAPES para avaliação da produção científica.

§ 3º Os casos de produção bibliográfica em livros e capítulos de livro que não tenham sido qualificadas pela CAPES, a Comissão Pedagógica do PPGD/UFPE atribuirá o estrato correspondente aos livros e capítulos, justificada com base no Caderno de Área da CAPES, em vigor.

Art. 4º A Coordenação submeterá ao Colegiado do PPGD/UFPE as indicações de credenciamento recebidas, ouvida a Comissão Auto-Avaliação.

§ 1º A Coordenação estabelecerá calendário para as indicações de credenciamento.

§ 2º A Coordenação produzirá parecer circunstanciado sobre as indicações de docentes permanentes e colaboradores, considerando as normas de Área da CAPES, e convocará reunião da Comissão de Auto-Avaliação do PPGD/UFPE para apreciar as indicações.

§ 3º A Comissão de Auto-Avaliação apreciará as indicações em reunião convocada para tal, devendo a Ata desta reunião ser encaminhada para conhecimento do Colegiado do Programa antes da reunião do Colegiado na que serão apreciadas as indicações de credenciamento.

Art. 5º Quando o Credenciamento for realizado por Edital, este contemplará as exigências à postulação respeitadas as exigências desta normativa interna do PPGD-UFPE.

Art. 6º O Colegiado do PPGD/UFPE, a cada dois anos, ouvida a Comissão Pedagógica, promoverá o Recredenciamento dos Docentes do PPGD/UFPE, considerando por critérios:

- I – a produção bibliográfica, calculada nos termos do § 5º deste artigo, relacionadas com Projetos de Pesquisa da Linha de Pesquisa a qual se vincula o docente;
- II – a orientação de dissertações ou teses de discentes do PPGD/UFPE;
- III – responsabilização por ministrar disciplinas no PPGD/UFPE;
- IV – a coordenação ou a participação de Projetos aprovados em Editais de Fomento;

V – a coordenação ou a participação em comissões, bancas, eventos, produção técnica, e projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional.

§ 1º O Docente Permanente deverá considerar, ao menos, 4 (quatro) dos 5 (cinco) incisos indicados no *caput*, constituindo-se como obrigatórios os listados nos incisos I, II e III.

§ 2º O Docente deverá ter, ao menos, 4 (quatro) produções bibliográficas no quadriênio.

§ 3º A produção bibliográfica poderá contar, mas não obrigatoriamente, com a participação de egressos e discentes vinculados a projeto de Pesquisa do Docente.

§ 4º O cálculo da pontuação da produção bibliográfica terá como referência o Caderno de Avaliação da Área Direito da CAPES em vigor.

§ 5º A pontuação da produção bibliográfica terá como referência o Caderno de Avaliação da Área Direito da CAPES, que atualmente é:

I - estrato para livros terá a seguinte pontuação: L1=300, L2=240, L3=180, L4=120 e L5=60.

Para capítulos de livros será L1=100, L2=80, L3=60, L4=40, L5=20;

II – estrato para periódicos será A1=200, A2=180, A3= 160 A4=140 B1=80, B2=60, B3=40, B4=20;

III – estrato da produção em anais de eventos será E1=100, E2=80, E3=60, E4=40, E5=20.

§ 6º Ocorrendo alteração na pontuação de que trata o parágrafo anterior, a Coordenação divulgará, no site oficial do PPGD/UFPE, os novos valores.

§ 7º Os casos de produção bibliográfica em livros e capítulos de livro, não estando qualificada pela CAPES, a Comissão Pedagógica do PPGD/UFPE atribuirá o estrato correspondente aos livros e capítulos, justificada com base no Caderno de Área da CAPES em vigor.

Art. 7º Todos os Docentes do PPGD/UFPE deverão, anualmente, em período estabelecido pela Comissão Pedagógica, preencher Formulário de Acompanhamento da Produção Docente (Anexo II), com as informações das atividades realizadas no ano anterior.

Art. 8º A Comissão Pedagógica do PPGD/UFPE comunicará individualmente a cada docente o resultado da avaliação.

Parágrafo único. O Docente Permanente que não apresentar produção suficiente por dois anos consecutivos, contará com o prazo de 1 (um) ano para realizar atividades de produção científica, perfazendo a pontuação mínima não inferior a 200 (duzentos) pontos em publicação de artigos em periódicos com QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 e B2, livros ou capítulo de livros.

Art. 9º A Comissão Pedagógica apresentará ao Colegiado, até 90 (noventa) dias, a partir da data por ela fixada para a apresentação das respostas ao Formulário de Acompanhamento da Produção Docente (Anexo II), a avaliação dos Docentes

Art. 10 O Docente Permanente que não publicar, no primeiro biênio da quadrienal, duzentos (200) pontos em artigos de periódicos, será passado à categoria de Docente Colaborador do PPGD-UFPE.

Art. 11 O Docente Permanente poderá requerer passar à categoria de Docente Colaborador, sujeitando-se a lograr o mínimo 100 (cem) pontos em publicação de periódicos QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 e B2 no quadriênio da avaliação, livros e capítulos de livro.

Parágrafo único. O reenquadramento de que trata esse artigo observará o percentual permitido pela Área da CAPES.

Art. 12 Será Descredenciado o Docente Permanente que não promover, por 2 (dois) anos consecutivos, duas ou mais dentre as seguintes atividades:

- I – responsabilidade por ministrar disciplina do PPGD/UFPE;
- II – orientação de discente do PPGD/UFPE;
- III – atualização do Currículo Lattes;
- IV – produção de 400 (quatrocentos) pontos em publicação de artigos em periódicos com QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 e B2, livros ou capítulos de livro.

§ 1º A Comissão Pedagógica do PPGD/UFPE comunicará individualmente o Descredenciamento, assegurado ao Docente o prazo de até 10 (dez) dias para se manifestar sobre o Descredenciamento.

§ 2º A Comissão Pedagógica encaminhará à Coordenação as situações de Descredenciamento para submissão ao Colegiado da CPPD/UFPE.

Art. 13 O Docente Colaborador será descredenciado quando:

- I - não apresentar publicação, por 2 (dois) anos consecutivos, em periódicos QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 e B2, ou em livros ou capítulos de livro;
- II - não lograr o mínimo 200 (duzentos) pontos, na avaliação quadrienal, em publicação de periódicos QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 e B2, livros ou capítulos de livro;
- III – não ministrar disciplinas no período de dois anos.

Parágrafo único. A Comissão Pedagógica do PPGD/UFPE comunicará individualmente ao Docente o resultado de sua avaliação, para pronunciamento, no prazo de até 10 (dez) dias, podendo se valer do prazo de 1 (um) ano para regularizar sua produção junto ao PPGD/UFPE.

Art. 14 A Coordenação comunicará à ProPG/UFPE todas as alterações ocorridas em relação a Credenciamento, Descredenciamento e mudança de categoria docente.

Art. 15 A Coordenação enviará anualmente à ProPG/UFPE os 4 (quatro) principais produtos de cada Docente Permanente dos últimos 4 (quatro) anos.

Art. 16 Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGD/UFPE.

Art. 17 Esta Normativa Interna entra em vigor na data de sua publicação no *site* oficial do PPGD/UFPE.

Recife, 03 de agosto de 2021.



Profa. Dra. Mariana Pimentel Fischer Pacheco
Coordenadora do PPGD/UFPE

APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFPE, REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2021.

ANEXO I (RESOLUÇÃO 03/2021)

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPGD/UFPE

Biênio: ____/____

1 – REQUERENTE: _____

2 – CREDENCIAMENTO NO PPGD/UFPE NA CATEGORIA DE PROFESSOR:

- () PERMANENTE
- () COLABORADOR
- () VISITANTE

3 – LINHA DE PESQUISA QUE PRETENDE INTEGRAR NO PPGD/UFPE:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: 1 - JURISDIÇÃO E PROCESSOS CONSTITUCIONAIS

- () LINHA DE PESQUISA: 1.1 JURISDIÇÃO E PROCESSOS CONSTITUCIONAIS
- () LINHA DE PESQUISA: 1.2 ESTADO E REGULAÇÃO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: 2 - TRANSFORMAÇÕES DO DIREITO PRIVADO

- () LINHA DE PESQUISA: 2.1 DIREITO DO TRABALHO E TEORIA SOCIAL CRÍTICA
- () LINHA DE PESQUISA: 2.2 TRANSFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES JURÍDICAS PRIVADAS
- () 2.3 DIREITO INTERNACIONAL E GOBALIZAÇÃO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: 3 - TEORIAS DO DIREITO

- () LINHA DE PESQUISA: 3.1 - JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA
- () LINHA DE PESQUISA: 3.2 - TEORIAS DA DECISÃO JURÍDICA

4 – VÍNCULO COM OUTROS PPG

Nome do PPG/Instituição: _____

CATEGORIA

- () Permanente
- () Colaborador
- () Visitante
- () Temporário

5 – PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS DE ALTA QUALIDADE NOS ÚLTIMOS 4 ANOS (informar a referência completa da produção bibliográfica).

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
-

6- BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DO CNPQ ATUAL?

Não ()

Sim ()

Categoria

1A () 1B () 1C () 1D () 2 () Senior ()

7- TEM DISPONIBILIDADE PARA ORIENTAR DISSERTAÇÕES OU TESES? (NO CASO DE DOCENTE TEMPORÁRIO, PARA COORIENTAÇÃO.

() Sim

() Não

8- TEM DISPONIBILIDADE PARA MINISTRAR DISCIPLINAS NA PÓS-GRADUAÇÃO?

() Sim

() Não

9- ESTÁ COORDENANDO OU PARTICIPANDO DE PROJETOS APROVADOS EM EDITAIS DE FOMENTO QUE ESTEJAM VIGENTES?

() Não

() Sim

Título do Projeto e Agência Financiadora:

1.

2.

3.

4.

.....

10 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES NOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS

Participou de comissões? () Sim () Não

Participou de bancas? () Sim () Não

Participou de eventos? () Sim () Não

Tem produção técnica? () Sim () Não

Orientação de TCC de graduação? () Sim () Não

Orientação de Iniciação Científica? () Sim () Não

Orientação de Monitoria de graduação? () Sim () Não

Tem atividades de internacionalização? () Sim () Não

Tem projetos com inserção regional? () Sim () Não

Tem projetos com inserção nacional? () Sim () Não

Tem projetos com inserção internacional? () Sim () Não

Tem projetos com impacto para sociedade? () Sim () Não

11- OUTRAS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERA IMPORTANTE: PRÊMIOS, TÍTULOS, CONGRESSOS, ETC.

ANEXO II (RESOLUÇÃO 03/2021)

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO DOCENTE

PARTE 1 – Produção Intelectual Docente

<u>Nome do Docente</u>	
<u>Vínculo com o PPGD/UFPE</u> <u>(Permanente, Colaborador,</u> <u>Visitante):</u>	
<u>Período de acompanhamento:</u>	
<u>Data da resposta:</u>	
1.1 <u>Projetos de Pesquisa desenvolvidos com fomento (Informar título do projeto, número do processo da submissão, a agência de fomento e o período de vigência).</u>	
1.2 <u>Projetos de Pesquisa desenvolvidos sem fomento.</u>	
2. <u>Artigos publicados em periódicos (informar a referência bibliográfica completa, o link do artigo e o QUALIS do periódico).</u>	
<u>Anexar PDF do artigo.</u>	
<u>Descrever, em até 200 palavras, a relação do artigo com sua pesquisa, o projeto e a linha de pesquisa do PPGD/UFPE ao que se vincula o artigo.</u>	

3. Artigos aprovados para publicação em periódicos, individualmente ou com orientandos (informar a referência bibliográfica completa, o link do artigo e o QUALIS do periódico).

Anexar PDF do artigo.

Descrever, em até 200 palavras, a relação do artigo com sua pesquisa, o projeto e a linha de pesquisa do PPGD/UFPE ao que se vincula o artigo.

4. Capítulo de livros publicados, individualmente ou com orientandos (informar a referência bibliográfica completa, o link do livro, se houver, e o QUALIS do livro (se houver)).

Anexar PDF do capítulo.

Descrever, em até 200 palavras, a relação do capítulo com sua pesquisa, o projeto e a linha de pesquisa do PPGD/UFPE ao que se vincula o artigo.

5. Livros publicados, individualmente ou com orientandos (indicar a referência bibliográfica completa, o link do livro, se houver, e o QUALIS do livro, se houver).

Descrever, em até 200 palavras, a relação do capítulo com sua pesquisa, o projeto e a linha de pesquisa do PPGD/UFPE ao que se vincula o artigo.

4. Participação em bancas de mestrado ou doutorado em outras IES

<u>Nome do docente:</u>	
<u>Período de acompanhamento:</u>	
<u>Data final de envio à secretaria do PPGD/UFPE:</u>	
<u>1. Participação em atividades de extensão (devidamente registradas na UFPE ou em outras IES)</u>	
<u>2. Participação em atividades de formação junto a grupos sociais e à administração pública</u>	
<u>3. Participação em programas de rádio, podcast e TV</u>	
<u>4. Publicação de livros-textos voltados para o ensino médio ou a graduação</u>	
<u>5. Participação na formulação ou execução de políticas públicas</u>	

ANEXO III (RESOLUÇÃO 03/2021)

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter disponibilidade para exercer, junto ao Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco, uma vez credenciado como docente do PPGD/UFPE, as seguintes atividades:

- () Ministrar disciplina
- () Orientar discente
- () Produzir cientificamente artigos em periódicos QUALIS
- () Desenvolver projetos de pesquisa
- () Manter atualizado semestralmente meu currículo da plataforma Lattes
- () Manter atualizados, junto ao PPGD/UFPE, meus contatos
- () Responder, no prazo e anualmente, ao Formulário de Acompanhamento da Produção Docente
- () Participar das reuniões do Colegiado do PPGD/UFPE
- () Participar de Comissões do PPGD/UFPE.

Data _____

Assinatura _____